

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerrito Gabinete do Prefeito

Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone/Fax:(53)32541190 e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 064/2021

URGENTE

"Concede anistia de multa e remissão de juros de débitos perante a Administração Municipal, vencidos até 31/12/2021".

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multa e remissão de juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de todos os seus débitos perante a Administração Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:
- I aos contribuintes que efetuarem o pagamento em quota única, será concedida anistia de 100% (cem por cento) de multa e remissão de 100% (cem por cento) de juros;
- II aos contribuintes que efetuarem o pagamento parcelado, será concedida anistia de 70% (setenta por cento) de multa e remissão de 70% (setenta por cento) de juros.
- **Art. 2º** O pagamento em quota única previsto no artigo 1º, I, deverá ser realizado até o dia 30 de junho de 2022.
- **Art. 3º** O parcelamento previsto no artigo 1º, II, deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, observadas as seguintes condições:
 - I o parcelamento poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais sucessivas;
 - II as parcelas mensais não poderão ter valor inferior a 1 (um) VRM Valor de Referência Municipal;
- III no caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária nos termos da legislação própria;
- IV o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas implicará no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade imediata e integral da dívida.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 14 de dezembro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerrito Gabinete do Prefeito

Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone/Fax:(53)32541190 e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder anistia de multa e remissão de juros de débitos perante a Administração Pública.

O Projeto visa oportunizar um incentivo especial aos contribuintes que se encontram em débito com a Fazenda Municipal, como forma de recuperar créditos municipais pendentes.

A pretensa recuperação dos créditos tributários possibilitará um ingresso maior de recursos aos cofres públicos em um curto espaço de tempo.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 14 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira Prefeito Municipal